



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1407/2010

Dispõe sobre a instituição do programa “Pequenas Mãos e Grandes Talentos” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetinga, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito municipal o programa “Pequenas Mãos, Grandes Talentos”, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Executado conjuntamente com a Secretaria Municipal da Cultura.

**Art. 2º.** O programa de que trata o artigo anterior tem por objetivo, dentre outros, os seguintes:

- I - despertar o espírito criativo da população, independente de faixa etária;
- II - promoção do cidadão, quanto aos aspectos sócio-econômico, educacional, cultural e intelectual;
- III - o desenvolvimento de atividades regionais no campo artesanal e artístico;
- IV - promoção da integração entre as classes sociais existentes no Município;
- V - promoção de eventos com exposições e festividades relacionados às áreas culturais e artísticas.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal, através do órgão competente, executará o gerenciamento de todo o programa, nesta Lei instituído, seguindo as normas gerais baixadas em regulamento próprio.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com órgãos governamentais e não-governamentais ou empresas privadas; convênios, contratos, parcerias, termos de ajuste ou qualquer outro instrumento legal, visando o pleno cumprimento do objeto desta Lei.

**Art. 5º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 25 de março de 2010.

  
ÉDER BRUM LIMA  
Presidente